



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000
CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 581/2022

Murici/Alagoas, 01/06/2022

PAUTA DO DIA: 03 de junho de 2022.

Anna Potygo
Funcionário

- 1- **Ofício Nº 001/2022/ MDB – Convocação para Convenção**
- 2- **Ofício Nº 051/2022 – Prefeitura Municipal de Murici – LEI Nº 665, de 10/05/2022.**
- 3- **PROJETO DE LEI Nº 06/2022 – Gabinete da Vereadora: VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**
- 4- **INDICAÇÕES NºS 04, 05 e 06/2022 – Gabinete do Vereador José Anderson de Almeida Moraes**
- 5- **INDICAÇÕES NºS 14, 15, 16 e 17/2022 – Gabinete do Vereador Antonio Lourenço Neto**
- 6- **INDICAÇÕES NºS 21, 22 e 23/2022 – Gabinete do Vereador Abimael Pessoa de Lima**
- 7- **INDICAÇÕES NºS 09,10,11, 12, 13 e 14/2022- Gabinete do Vereador Mácio Alex Tenório de Melo.**

Murici-AL, 01 de junho de 2022.

Fausto Batista
FAUSTO BATISTA
Presidente



Movimento Democrático Brasileiro
COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DE MURICI - ALAGOAS

Ofício N° 001/2022/MDB

Murici/AL, 30 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Fausto Batista
Presidente da Câmara de Vereadores de Murici/AL
NESTA//

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 563/2022

Murici/Alagoas, 30/05/2022

Anna Petryra
Funcionário

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Edital de Convocação para a Convenção Municipal do MDB de Murici/AL, a ser realizada no dia 07 de junho de 2022, para que seja afixado no prédio dessa Egrégia Câmara Legislativa Municipal.

Desde já agradecemos, ao tempo em que aproveitamos para renovar os votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Murici/Al., 30 de maio de 2022.

Gualter Matos Peixoto
Gualter Matos Peixoto
Presidente da Comissão Executiva Municipal

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 30/05/2022

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete do Vereador: **JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS**

INDICAÇÃO Nº 04/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 564/2022

Murici/Alagoas, 30/05/2022

Anna Polyna
Funcionário

Do Vereador: **JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS**

Aos: Prefeito de Murici-AL: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO** e
Secretária Municipal de Educação: **CÁSSIA REGINA DE SOUZA LIMA XAVIER**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO ouvido o Plenário ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e Senhora Secretária Municipal de Educação, para que seja dada prioridade os serviços de instalação nas escolas municipais, de repelentes elétricos, assim como campanha contra o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de várias doenças, dentro das Escolas.

JUSTIFICATIVA

Tal medida se justifica, pelo fato de principalmente nesta época do ano, haver muitos mosquitos transmissores de diversas doenças, inclusive a dengue, desse modo, esta medida estará protegendo nossas crianças destes mosquitos transmissores de doenças.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Murici-AL, 24 de maio de 2022.

José Anderson de Almeida Morais
JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS
Vereador

COLOCANTE:

Murici/Alagoas, 30/05/2022

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente





Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete do Vereador: **JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS**

INDICAÇÃO Nº 05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 565/2022

Murici/Alagoas, 30/05/2022

Do Vereador: **JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS**

Anna Potyria
Funcionário

Aos: Prefeito de Murici-AL: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO** e
Secretária Municipal de Educação: **CÁSSIA REGINA DE SOUZA LIMA XAVIER**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO ouvido o Plenário ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e Senhora Secretária Municipal de Educação, para que seja Criado o programa “**Prêmio Aluno Esportista do Ano**”. Com premiação financeira a definir com estudos de impactos nas despesas do Município.

JUSTIFICATIVA

Esse programa seria destinado a homenagear, anualmente, os alunos da rede municipal de ensino, que se tenha destacado em competições esportivas organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, ou em competições a nível Estadual e nacional na qual tenha representado o município.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Murici-AL, 24 de maio de 2022.

José Anderson de Almeida Morais
JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS

Vereador

DECLARENTE;

Murici/Alagoas, 30/05/2022

Fausto Batista

Fausto Batista

Vereador - Presidente





Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete do Vereador: **JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS**

INDICAÇÃO Nº 06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Processo Nº 566/2022

Murici/Alagoas, 30/05/2022

Anna Potyra
Funcionário

Do Vereador: **JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS**

Aos: Prefeito de Murici-AL: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO** e
Secretária Municipal de Educação: **CÁSSIA REGINA DE SOUZA LIMA XAVIER**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO ouvido o Plenário ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e Senhora Secretária Municipal de Educação, para que sejam realizadas competições esportivas entre as escolas municipais, para os nossos jovens se aproximarem mais do esporte e incentivar novos atletas muricienses.

JUSTIFICATIVA

Tais ações, além de ser importante para a saúde desses jovens, também contribuirá para que os mesmos deem um tempo nos games eletrônicos e da internet, trazendo-os de volta, ao mundo encantado da infância. Além de uma competição esportiva, os Jogos Escolares são uma oportunidade para os atletas.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Murici-AL, 24 de maio de 2022.

José Anderson de Almeida Morais
JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS
Vereador

Murici/Alagoas, 30/05/2022

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente





Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

INDICAÇÃO Nº 09/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 575/2022

Murici/Alagoas, 01/06/2022

Anna Potyira
Funcionário

Do Excelentíssimo Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Ao Secretário de Infraestrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Secretário de infraestrutura **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**, para que seja feita a pavimentação da Avenida Olavo Calheiros, localizada no Conjunto Habitacional Cidade Alta, conforme foto.



Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Mácio Alex Tenório de Melo
MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO

Vereador

COPIANTE;

Murici/Alagoas, 01/06/2022

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA

INDICAÇÃO Nº 10/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 574/2022

Murici/Alagoas, 01/06/2022

Anna Potyka
Funcionário

Da Vereadora **VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Prefeito: Olavo Calheiros Novais Neto, estudos no sentido de que seja adquirido um **Carro Muck pequeno** e que seja aumentada a equipe que faz os trabalhos de **reposição de lâmpadas** do nosso município.

JUSTIFICATIVA

Constatamos que a atual equipe de reposição de lâmpadas em nosso município tem encontrado grandes dificuldades por ser de número limitado e que também o carro Muck que faz tais serviços está sobrecarregado, portanto vimos que é preciso aumentar a equipe como também adquirir um carro Muck pequeno para adequar este trabalho tão necessário para nossos municípios.

Câmara Municipal de Murici/AL, 01 de junho de 2022.

Atenciosamente,

VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS

Vereadora

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 03/06/2022

Frustô Batista
Frustô Batista



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

INDICAÇÃO Nº 10/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 576/2022

Murici/Alagoas, 01/06/2022

Anna Potyrio
Funcionário

Do Excelentíssimo Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Ao Secretario de Infraestrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Secretario de infraestrutura **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**, para que seja feita a pavimentação da **Rua FAUSTO CARDOSO** localizada no Conjunto Habitacional Cidade alta, conforme foto



Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Mácio Alex Tenório de Melo
MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO

1. CIENTE; Vereador

Murici/Alagoas, 01/06/2022

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

INDICAÇÃO Nº 11/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 577/2022
Murici/Alagoas, 01/06/2022

Do Excelentíssimo Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Anna Potyira
Funcionário

Ao Secretario de Infraestrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Secretario de infraestrutura **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**, para que seja feita a pavimentação da Rua Orlandino José Bandeira, localizada no Conjunto Habitacional Antenor marinho II, Próximo a Secretaria de Saúde conforme foto.



Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Mácio Alex Tenório de Melo
MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador

COPIANTE;

Murici/Alagoas, 01/06/2022

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

INDICAÇÃO Nº 12/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 578/2022

Murici/Alagoas, 01/06/2022

Anna Potyra
Funcionário

Do Excelentíssimo Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Ao Secretário de Infraestrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Secretário de infraestrutura **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**, para que seja feita a Construção da ponte na **Rua Maria Alcântara**, localizada no Conjunto Habitacional Antenor Marinho de Melo II, conforme foto.



Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Mácio Alex Tenório de Melo
MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO

Vereador

Murici/Alagoas, 01/06/2022

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 579/2022

Murici/Alagoas, 01/06/2022

INDICAÇÃO Nº 13/2022.

Anna Potyris
Funcionário

Do Excelentíssimo Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Ao Secretario de Infraestrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Secretario de infraestrutura **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**, para que seja feita a Pavimentação da Rua Floresta II, Conforme Foto.



Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Mácio Alex Tenório de Melo
MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador

I. CIENTE:

Murici/Alagoas, 01/06/2022

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

INDICAÇÃO Nº 14/2022

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao Governador do Estado: **PAULO DANTAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 561/2022

Murici/Alagoas, 30/05/2022

Anna Potyris
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário ao Governador do Estado de Alagoas, Excelentíssimo Senhor **Paulo Dantas** para que seja feita uma reforma no Estádio Municipal José Gomes da Costa, com colocação de Grama Sintética, pois o mesmo é de grande importância para o esporte Muriciense.

JUSTIFICATIVA

Salientamos a grande importância desse pleito, ser atendido, pois é de fundamental importância para o Futebol Alagoano.

Sendo, assim, extremamente necessário esse investimento, beneficiando a todos que fazem parte a toda cidade de Murici e Estado de Alagoas.

Murici-AL, 25 de maio de 2022.

Antônio Lourenço Neto
ANTÔNIO LOURENÇO NETO (Toinho Dentista)
Vereador

COPIANTE;

Murici/Alagoas, 30/05/2022

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

INDICAÇÃO Nº 14/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 580/2022

Murici/Alagoas, 01/06/2022

Do Excelentíssimo Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Anna Botelho
Funcionário

Ao Secretário de Infraestrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Secretário de infraestrutura **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**, para que seja feita a Construção de Um Córrego Para que Seja escoada a água que acumula na Rua Floresta II, Conforme Foto.



Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Mácio Alex Tenório de Melo
MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO

Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 01/06/2022

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

INDICAÇÃO Nº 15/2022

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 562/2022

Murici/Alagoas, 30/05/2022

Anna Potyra
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário ao Prefeito OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO, para que seja dada maior celeridade para que se termine a construção do CLUBE SOCIAL "CAMPO GRANDE ESPORTE CLUBE".

JUSTIFICATIVA

Salientamos a grande importância desse pleito, ser atendido, pois é de fundamental importância para a Sociedade Muriciense.

Murici-AL, 25 de maio de 2022.

ANTÔNIO LOURENÇO NETO (Toinho Dentista)
Vereador

NTE:

Murici/Alagoas, 30/05/2022

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

INDICAÇÃO Nº 16/2022

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 568/2022

Murici/Alagoas, 31/05/2022

Anna Tetyra
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário ao Prefeito OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO, para que seja feita uma reforma no Cemitério Municipal, construindo GAVETÁRIOS.

JUSTIFICATIVA

Salientamos a grande importância desse pleito, ser atendido, pois é de fundamental importância para a Sociedade Muriciense, pois como sabemos o Cemitério Municipal esta com sua capacidade esgotada, precisando urgentemente de uma reforma ou mesmo de um novo local onde se possa construir um novo campo santo em nosso município.

Murici-AL, 30 de maio de 2022.

Antônio Lourenço Neto
ANTÔNIO LOURENÇO NETO (Toinho Dentista)
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 31/05/2022

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

INDICAÇÃO Nº 17/2022

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 569/2022

Murici/Alagoas, 31/05/2022

Anna Potyra
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário ao Prefeito OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO, para que seja feita a Sinalização das Ruas do município com Placas, Gêlo Baiano, Quebra Molas e Lombadas.

JUSTIFICATIVA

Salientamos a grande importância desse pleito, ser atendido, pois é de fundamental importância para a Sociedade Muriciense, pois irá facilitar o trânsito de veículos e o deslocamento de transeuntes.

Murici-AL, 30 de maio de 2022.

Ant. Lourenço Neto
ANTÔNIO LOURENÇO NETO (Toinho Dentista)
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 31/05/2022

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 571/2022

Murici/Alagoas, 01/06/2022

INDICAÇÃO Nº 21/2022

Luiz Azevedo
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador Abimael Pessoa de Lima, infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais, vem **INDICAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, **que seja Refeito todo o córrego da Rua Gastão Tenório, Pedro Jaqueira, Rua Cinco de julho e às proximidades das quadras de esportes**, considerando que as inundações, em períodos de chuvas fortes, são por causa da grande quantidade de entulhos nas tubulações e por falta de manutenção periódicas.

CONSIDERANDO, que nesse último fim de semana, por causa das fortes chuvas, muitos moradores sofreram com inundações em suas casas, porém um fator muito importante e deve ser considerado é que as ruas supracitada tem um grande problema de esgoto ao ar livre, e com isso, moradores jogam lixos no local e, por falta de manutenção periódicas, em período de chuvas fortes às águas não tem, por onde escorrer causado inundações por todo o bairro.

PORTANTO, peço que Vossa Excelência aprecie este instrumento e realize estudos para ser refeito todas as tubulações de drenagem de águas pluviais nos locais citados nessa propositura.

Câmara Municipal de Murici-AL, 30 de maio de 2022

Atenciosamente,

ABIMAE L PESSOA DE LIMA

Vereador

Murici/Alagoas, 01/06/2022

Gaust Botist
Funcionário



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 572/2022

Murici/Alagoas, 01/06/2022

INDICAÇÃO Nº 22/2022

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Layra Azevedo
Funcionário

Ao Ilustríssimo Senhor Secretário: **OSVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador Abimael Pessoa de Lima, infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais, vem **INDICAR** ao Ilustríssimo Senhor Secretário de Esporte e Cultura, **que seja tomado às providências em relação aos buracos que estão nas Quadras Poliesportiva, próximo da academia popular, considerando que a cada dia estão aumentando.**

Justificativa

Para fins justificativos, a quadra Poliesportiva está em um estado democrático, pois a cada dia um enorme buraco está crescendo nela. Vale ressaltar que o local é para períodos de lazer dos moradores, porém na situação na qual a mesma se encontra hoje, fica impossível realizar qualquer tipo de atividade física.

Posto isto, peço que Vossa Senhoria aprecie este instrumento e realize estudos para que a quadra Poliesportiva seja restaurada, ou seja, construída um novo espaço esportivo no local.

Câmara Municipal de Murici-AL, 31 de maio de 2022

Atenciosamente,

EM PRESENÇA:

Murici/Alagoas, 01/06/2022

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente

Abimael Pessoa de Lima
ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 573/2022

Murici/Alagoas, 01/06/22

INDICAÇÃO Nº 23/2022

Anna Potyrea
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Ilustríssimo Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos:
ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador Abimael Pessoa de Lima, infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais, vem **INDICAR** ao Ilustríssimo Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbano a **remoção e descarte dos lixos domésticos provenientes de inundações nas residências das ruas Gastão Tenório, Pedro Jaqueira, Rua Cinco de Julho.**

Justificativa

Para fins justificativos, havendo a existência do acúmulo de lixos residenciais nas ruas afetadas pelo transbordamento do córrego Beberide, é necessário que haja uma remoção destes móveis perdidos por meio do fato ocorrido.

Posto isto, peço que Vossa Senhoria aprecie este instrumento e realize a Limpeza do local.

Câmara Municipal de Murici-AL, 1 de junho de 2022

Atenciosamente,

Abimael Pessoa de Lima
ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

! CIENTE;

Murici/Alagoas, 01/06/22

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 570/2022

Murici/Alagoas, 31.05/2022

Anna Potyara
Funcionário

LEI Nº 665, DE 10 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: Institui o Programa de Microcrédito do Município de Murici, Estado de Alagoas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica, e demais Diplomas: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, na forma da Lei, o Programa de Microcrédito do Município de Murici, Estado de Alagoas – “Banco Empreendedor de Murici”, destinado a microempresas e microempreendedores individuais estabelecidos no Município de Murici, visando o apoio à manutenção da atividade empresarial, empregos e renda.

§ 1º É considerado microcrédito, para efeitos desta Lei, empréstimos de pequeno valor e de carácter social, inclusivo e orientado, com burocracia reduzida e juros inferiores aos praticados no mercado financeiro, visando o fomento à economia local, a ampliação e democratização do acesso ao crédito e como medida econômica destinada a mitigar efeitos negativos remanescente da Pandemia do Covid-19.

§ 2º A caracterização da empresa como "microempresa" se dará com base em seu faturamento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 3º O Programa de Microcrédito referido no *caput* deste artigo será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, cabendo-lhe, também, a operacionalizar o mesmo.

Art. 2º Os recursos do microcrédito poderão ser utilizados para os seguintes fins, de forma conjunta ou isoladamente:

- I - À expansão ou modernização das instalações ou atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços existentes;
- II - À aquisição de materiais, equipamentos, máquinas, e outros bens tangíveis;
- III - À execução, ampliação ou reforma de infraestrutura do empreendimento;
- IV - Ao apoio a projetos voltados à geração de emprego e renda;
- V - À contratação de cursos, capacitações, consultorias, participação em feiras e eventos realacionados à atividade-fim do requerente;
- VI - Ao capital de giro e pagamento de obrigações.

afonso



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

Art 3º Para acesso ao microcrédito, as empresas deverão formalizar o pedido através de requerimento, em formulário disponibilizado presencial ou eletronicamente pelo Município, observado disposto no artigo 4º.

§ 1º Poderá pleitear acesso ao microcrédito somente empresa formalmente estabelecida no Município de Murici/AL., em operação há pelo menos 06 meses e com inscrição de CNPJ ativo.

Art. 4º O Projeto de investimento deverá conter os seguintes itens:

- I - Descrição das atividades da empresa, citando seu ramo de atividade, produtos/serviços ofertados, seu público/clientes e demais aspectos relevantes para sua caracterização;
- II - Declaração de previsão de faturamento dos próximos 12 meses;
- III - Declaração quanto aos investimentos a serem realizados através do microcrédito, obrigações, vencidas ou a vencer, a serem quitadas e necessidade de capital de giro, observado o disposto no art. 2º desta Lei;
- IV - O valor requerido;
- V - Fundamentação da relevância do crédito para o desenvolvimento da empresa, bem como objetivos e resultados a serem alcançados;
- VI - Demais informações que julgue relevante.

Art. 5º A documentação a ser apresentada, conjuntamente ao Projeto de Investimento, é a seguinte:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), para pessoa jurídica;
- II - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- III - Prova de regularidade perante o FGTS e INSS, obrigatório para MEI's com funcionários;
- IV - Documentação pessoal do(s) proprietário(s) da(s) empresa(s): RG, CPF, Título Eleitoral, dados bancários e comprovante de residência;

§ 1º Na hipótese do requerente não possuir a regularidade requerida dos incisos II e III do *caput* deste artigo, o valor liberado, nos termos do artigo 6º, será de 50% do valor total, com liberação do restante somente após a comprovação de regularidade.

§ 2º A regularidade de que trata o § 1º poderá ser apresentada até o vencimento de 2/3 das parcelas;

Art. 6º O valor total dos financiamentos a serem concedidos com base na presente Lei ficará limitado a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), podendo ser alterado para mais ou para menos, através de Decreto, conforme disponibilidade financeira do Município, e serão alocados no Fundo Municipal de Turismo do Município de Murici.

Art. 7º Os financiamentos concedidos serão de, no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil reais) e de , no

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/n°, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

máximo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único - O Poder Executivo, através de Decreto e de acordo com as disponibilidades orçamentárias, poderá estipular novos valores mínimos e máximos de financiamento.

Art. 8º Os financiamentos deverão ser quitados em, no máximo, 36 parcelas, com vencimento da 1ª parcela em 30 (trinta) dias após a liberação do microcrédito.

Parágrafo Único - O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 9º Sobre o valor concedido a título de microcrédito incidirão juros de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente a 0,5% (meio por cento) ao mês, incidentes a contar do recebimento do crédito.

§ 1º Para fins de cálculo do montante a ser quitado e suas parcelas, será aplicado o sistema de amortização Price, com parcelas fixas, sucessivas e de iguais valor.

§ 2º Sobre o valor de parcela vencida será acrescida correção monetária, multa e juros de mora da mesma forma que aplicado junto aos débitos de natureza tributária, definidos na Código Tributário Municipal.

Art. 10 É obrigatória a participação, por parte do(s) empresário(s) beneficiado(s) pelo microcrédito, em curso de capacitação na área de gestão oferecido pelo Município, SEBRAE, SENAC ou SENAI, de preferência na modalidade *on line* com carga horária não inferior a 4 horas.

§ 1º A participação deverá ocorrer anteriormente ou em até 60 dias após a liberação do crédito.

§ 2º Será considerada válida a participação em capacitação realizada em até 90 dias anteriores à data da liberação do crédito, mediante verificação e concordância do Conselho Gestor de Microcrédito.

Art. 11 Poderá ser solicitado novo microcrédito somente pelo tomador adimplente, e após a quitação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do microcrédito em vigor, observada a preferência para liberação de novos microcréditos, na hipótese de insuficiência de recursos.

Art. 12 Caberá ao Agente de Microcrédito as seguintes funções:

- I - Prestar informações e esclarecimentos acerca do Programa;
- II - Efetuar visitas junto aos estabelecimentos dos requerentes do microcrédito;
- III- Efetuar a pré-análise da documentação e do Projeto de Investimento apresentado;
- IV- Coordenar e comunicar a oferta de cursos, para fins de atendimento ao disposto no art. 9º;

7



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

- V- Participar do Conselho Gestor do Microcrédito;
- VI - Fazer o controle do cumprimento das disposições do art. 15 desta Lei, bem como os respectivos encaminhamentos à Secretaria de Finanças para efetuar o protesto;
- VII - Realizar tarefas afins, relacionadas ao Programa.

Parágrafo Único. A função de agente de microcrédito poderá ser de caráter temporário, bem como poderá ser exercida mediante designação de servidor efetivo pelo executivo municipal, preferencialmente por servidor formado ou em formação, em curso superior de administração de empresas, ciências contábeis, economia ou direito.

Art. 13 Fica instituído o Conselho Gestor do Microcrédito com as seguintes funções:

- I - Avaliar os Projetos de Investimentos e documentações apresentadas;
- II - Avaliar a capacidade de endividamento e pagamento do requerente;
- III- Emitir parecer acerca da liberação da concessão de empréstimos;
- IV - Emitir parecer acerca da quantidade de parcelas e montante do crédito liberado.
- V- Receber, avaliar e emitir parecer acerca da aplicação dos recursos pelo beneficiado;
- VI- Propor à Administração Municipal alterações na Lei ou regulamentações;
- VII - Efetuar o controle orçamentário das dotações destinadas a este Programa;
- VIII - Zelar pela aplicação das disposições desta Lei e de seus regulamentos.

Parágrafo Único - O Conselho Gestor do microcrédito será formado pelos seguintes membros, cada qual com seu respectivo suplente:

- I- Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- IV - Um Agente de Microcrédito;

Art.14 Será celebrado Contrato de Concessão de Microcrédito, entre o Município e o beneficiado, no qual irá prever todas as situações pertinentes à concessão e aplicação do crédito, bem como sanções relativas ao seu descumprimento, parcial ou total.

Art. 15 Deverá ser dada preferência à aquisição de produtos e serviços no Município de Murici/AL.

Art. 16 O controle quanto à adimplência, bem como a cobrança judicial e extrajudicial de débitos vencidos, será efetuada pela Secretária Municipal de Finanças, através do Administrador de Cobrança e Dívida Ativa.

Parágrafo Único. Deverá o Município efetuar o protesto do título vencido, a contar do décimo dia após seu vencimento, observado o disposto no Código Tributário Municipal, promovendo os atos administrativos e judiciais necessários à execução da dívida, conforme disposto no art. 11 desta Lei.

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

Art. 17 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal, bem como os pagamentos de prestações constituirão receitas orçamentárias.

Art. 18 Tendo em vista a instituição do programa por esta Lei, o poder executivo municipal providenciará a regular adequação do PPA, LDO e LOA do exercício de 2022.

Art. 19 Os recursos alocados no Fundo Municipal de Turismo serão depositados em conta específica no agente financeiro a ser indicado pelo Gestão do Fundo Municipal de Turismo, o qual celebrará convênio com a instituição financeira para operacionalizar os recursos do Fundo.

§ 1º A remuneração do agente financeiro será negociada, considerando as melhores condições de custo-benefício ofertadas, levando-se em conta os interesses sociais e econômicos definidos pela gestão do fundo.

§ 2º O agente financeiro colocará a disposição da gestão do fundo os demonstrativos com as posições mensais dos recursos e aplicações.

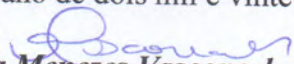
Art. 20 Para otimizar a operacionalização interna do Programa de Microcrédito o Fundo Municipal firmará contrato, para utilização de software específico visando o processamento e utilização dos bancos de dados.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Palácio Municipal em Murici/Al, 10 de maio de 2022.

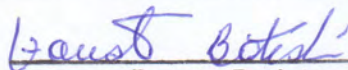

Olavo Calheiros Novais Neto
PREFEITO

Publicado no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos dez (10) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


Vânia Menezes Vasconcelos Moura
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 31/05/2022



Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com Fone:82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 491/2022

Murici/Alagoas, 18/05/2022

Anna Potyria
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 06/2022.

**INSTITUI O MÊS DE DEZEMBRO COMO O MÊS CONTRA
O ABANDONO E O INCENTIVO A ADOÇÃO DE ANIMAIS,
UTILIZANDO A NOMENCLATURA DEZEMBRO VERDE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI/AL, através da vereadora Vanuzia Maria da Silva Santos, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Murici, o DEZEMBRO VERDE como o mês de conscientização dedicado CONTRA O ABANDONO DE ANIMAIS, ao tempo em que incentiva a ADOÇÃO RESPONSÁVEL.

Parágrafo único. Entende-se por adoção responsável a adoção de animais domésticos, com a finalidade de oferecer abrigo, proteção, cuidados, assistência médica veterinária, e em que o adotante tem plena consciência de suas responsabilidades como tutor, bem como a consciência das responsabilidades assumidas em termo próprio, no ato da adoção.

Art. 2º - O DEZEMBRO VERDE será inserido no Calendário Municipal como mês representativo de combate ao abandono e incentivado a importância da adoção de animais que foram abandonados, devendo ser elaborados eventos de conscientização e educação ambiental objetivando prevenir a prática de abandono, esclarecer preceitos legais sobre bem estar animal e a possibilidade de mudar a vida dos animais, lhes propiciando novos lares.

Artigo 3º - O mês de dezembro servirá de referência para concentração de palestras sobre o assunto, debates para estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas (como ONGs, abrigos, protetores independentes, além de estimular projetos como feiras de adoção com participação da comunidade.

Parágrafo único. Nos prédios públicos municipais, sempre que possível, será

NRB

JUSTIFICATIVA

A instituição de um mês para conscientizar a população sobre o índice alarmante de abandono e o incentivo à adoção responsável, é uma maneira de praticar o respeito, a empatia, a compaixão e a ciência dos direitos dos animais.

Conhecendo preceitos da Lei de Crimes Ambientais 9.605/98, tem-se a oportunidade de trazer à tona as necessidades dos animais, os direitos arduamente conquistados pela sociedade protetora e ativistas do mundo inteiro que reproduzem o debate de temas importantes em mês específico para conscientização contra o abandono e a necessidade da adoção de errantes.

O descontrole reprodutivo de animais errantes, sem qualquer política de esterilização por parte do poder público, ocasiona alto índice de abandono dos animais nas ruas de Murici. Por estarem em situação de vulnerabilidade, tornam-se as principais vítimas de violência, enfermidades pelas restrições sofridas e novas crias indesejadas, desencadeando zoonoses, além de diversas outras ocorrências, configurando-se como um problema de Saúde Pública grave. Ongs, abrigos e protetores independentes realizam esse trabalho de recolhimento de animais para minimizar o sofrimento desses animais e possibilitar o controle reprodutivo e novas oportunidades para tais animais, a exemplo de adoções.

Instituir no mês contra o abandono, o incentivo à adoção é aliar a demanda com uma saída também sustentável, é fomentar o engajamento popular, é propagar a solidariedade, compaixão empatia e intenta minimizar o problema, sendo o principal objetivo do mês o despertar dessa consciência na sociedade em ter um animal livre de preconceito quanto à raça, sendo relevados os laços principais de afeto entre o animal abandonado e o adotante.

Animais precisam de proteção tutelada pelo poder público, devendo o mesmo proporcionar a conscientização de que os animais não podem ser tratados como objeto, que estão em plena vigência as leis de proteção animal para que tenham uma nova oportunidade de vida, livre do abandono e em um lar. SOCIEDADE CADA VEZ MAIS CONSCIENTIZADA com campanhas como o dezembro verde.

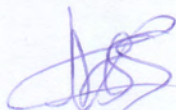
VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS

Vereadora

utilizada a iluminação na cor VERDE, durante todo o mês de dezembro e com símbolos que destaquem o tema, cachorros, gatos, família com seus pets.

Art. 4º- O município deverá catalogar: Ongs, abrigos e protetores, com o objetivo de criar um banco de dados, incumbido de fornecer: endereço, quantidade de animais, situação de atendimento as normas sanitárias de cada um dos inscritos nos programas de adoção. **Parágrafo único.** Para que os animais sejam considerados aptos para adoção, será necessário um atestado de saúde, que será confeccionado por médico veterinário do município ou profissional particular.

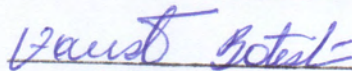
Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS
Vereadora

DECLARANTE;

Murici/Alagoas, 18/05/2022



Fausto Batista
Vereador - Presidente